

**LEI MUNICIPAL Nº. 462/2008.**

De: 22 de Julho de 2008.

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2008, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender a despesa desta municipalidade.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008, elemento de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
Função: 08 – Assistência Social  
SubFunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0702 – Gestão de Programas Assistenciais.  
Proj/Ativ. 2.022 – Desenvolvimento de Ações e Metas do FMAS.  
Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Decreto de abertura do Credito Especial indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO 2008 e PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 22 de Julho de 2008.

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Executivo Municipal

